LEI Nº 6.340 DE 28/02/2019

INSTITUI O "DIA DO DEMOLAY" NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Canoinhas o "Dia do DeMolay", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento